Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ)
em 03/06/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Direção da Faculdade de Educação
Gabinete da Direção

EDITAL Nº 668, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Processo nº 23079.200232/2025-14

EDITAL DE SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO - TURMA DE 2027

A Coordenadação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e da Instrução Normativa CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e, de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas de 18 de junho a 16 de julho de 2026 as inscrições para o processo seletivo ao curso de Doutorado em Educação, turma de 2027, que será conduzido pela Comissão de Seleção conforme as normas que se seguem.

DAS INSCRIÇÕES

1. Todas as inscrições serão feitas pelo link: https://forms.tic.ufrj.br/index.php/744937 Nele, os/as candidatos/as deverão preencher uma ficha *online* de inscrição com os seguintes dados/documentos:

a. Indicação de uma linha de pesquisa e uma opção de orientador/a;

b. Dados pessoais;

c. Opção de vaga: Ampla concorrência (AC) ou Cotas de Ação Afirmativa (CAA);

d. Projeto de tese com até 20 páginas (anexar);

e. Currículo Lattes em formato PDF (será aceito apenas o currículo anexado em pdf)**;**

f. Cópia em PDF da principal publicação científica (anexar um artigo, um livro, um capítulo de livro ou um trabalho completo publicado em anais de evento. Todos os anexos devem conter as comprovações relativas à publicação. No caso de congressos, o certificado de participação e a capa com o sumário dos anais (ou print da publicação na internet) devem ser inseridos);

g. Comprovante de conclusão de graduação e de mestrado (diploma – frente e verso – ou declaração anexado em pdf) ou termo de responsabilidade para alunos/as que não obtiveram o grau de mestre até à data da inscrição (Modelo no Anexo VI);

h. Certidão de nascimento de filhos/as até 5 anos, no caso de estudantes que foram mães nos últimos 5 anos (anexar em pdf);

i. Comprovante de residência (exclusivamente para candidatos/as que residam a mais de 250 Km de distância do Rio de Janeiro e solicitem no formulário a realização da arguição em formato remoto na segunda etapa do processo seletivo, caso aprovados/as na primeira etapa do processo seletivo mencionado): conta de consumo no nome do/da candidato/a ou, caso não possua, declaração segundo o modelo disponível no Anexo V deste edital;

j. Termo de concordância com o Edital;

k. Termo de concordância de Integridade Acadêmica, conforme a Portaria CNPq, nº 2.664/2026.

1. 1 . Na página do PPGE UFRJ (https://ppge.educacao.ufrj.br/ppge.html) consta a descrição de cada uma das Linhas de Pesquisa, com suas respectivas temáticas e orientadores/as. O Anexo I deste edital registra os nomes dos/as professores/as com disponibilidade de orientação e número de vagas ofertadas para o doutorado turma 2027.

1. 2. Não haverá inscrição sob outras formas.

1. .3. Em caso de dupla inscrição, será considerada a última submissão.

1. 4. As inscrições são gratuitas.

2. Os/As candidatos/as aprovados/as e classificados/as apresentarão, no momento da matrícula, original e cópia dos documentos abaixo relacionados para serem autenticados na secretaria do PPGE. Caso não apresentem esses documentos, serão automaticamente impedidos/as de realizar a matrícula e excluídos do processo seletivo.

Relação de documentos a serem apresentados no ato da matrícula:

a. Cópia dos diplomas de graduação e de mestrado, devidamente registrados, ou revalidados na forma da lei. O Programa poderá aceitar matrícula de candidatos(as) que ainda não tenham recebido seus diplomas de mestrado, desde que apresentem certificados de conclusão de curso de mestrado devidamente validados por suas instituições de origem. Caso aprovados(as) e classificados(as), os(as) candidatos(as), que estejam nesta situação, deverão apresentar seus diplomas de mestrado até a data da defesa de projeto de doutorado, sob pena de ficarem impedidos de defender seus projetos e, consequentemente, de perderem as vagas;
b. Cópia do documento de identidade em que conste o local de nascimento do/a candidato/a (01 via);
c. Foto digital recente com fundo branco;
d. Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral, disponível em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp (01 via);
e. Cópia do passaporte para candidatos/as estrangeiros/as (01 via);
f. Certificado militar ou de dispensa militar.

3. Não serão homologadas inscrições com o preenchimento incompleto da ficha de inscrição *online* e/ou com documentação faltante.

4. A inscrição de candidatos/as estrangeiros/as, não lusófonos/as, ficará condicionada à comprovação de proficiência em língua portuguesa atestada por instituição reconhecida pela representação do

governo brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

5. Os/As candidatos/as estrangeiros/as poderão inscrever-se para programas PEC- PG (Programa Estudante Convênio Pós-Graduação), Ministério das Relações Exteriores e/ou OEA (Organização dos Estados Americanos), respeitando as normas e prazos das referidas agências.

5.1. No caso dos candidatos/as às vagas do PEC-PG, eles/as deverão também enviar por e-mail (ppgefe@fe.ufrj.br) os seguintes documentos:

a. Histórico escolar com as disciplinas cursadas no mestrado;
b. Cópia do diploma de mestrado;
c. Cópia em PDF da dissertação de mestrado;
d. Projeto de pesquisa que pretende desenvolver, contendo os seguintes itens: introdução, justificativa, objetivos, referencial teórico e metodológico, cronograma dos 48 meses do doutorado, referências bibliográficas (ver Anexo II);
e. Carta justificando a escolha do PPGE-UFRJ, a linha que intenta ingressar e o/a orientador/a (o projeto deve se articular a uma das linhas e deve também ter aproximações com os projetos de pesquisa desenvolvidos pelo/a professor/a indicado/a como orientador/a);
f. Cópia em PDF do currículo registrado na Plataforma *Lattes* disponível em: http://lattes.cnpq.br/; Cópia em PDF de uma publicação científica que considere relevante (artigo, livro, capítulo de livro ou trabalho completo publicado em anais de evento. Todos os anexos devem conter as comprovações relativas à publicação. No caso de congressos, o certificado de participação e a capa com o sumário dos anais (ou print da publicação na internet) devem ser inseridos).

6. Os candidatos deverão portar o documento de identidade em todos os momentos do processo seletivo.

DAS VAGAS

7. O número de vagas oferecidas pelo PPGE para o ano de 2027 no curso de doutorado é de **56 (cinquenta e seis)** vagas, assim distribuídas:

a. **38 (trinta e oito)** vagas para Ampla Concorrência (AC), distribuídas por Orientador/a conforme Anexo I;
b. **12 (doze)** vagas para Cotas de Ações Afirmativas reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os e indígenas (CAA1);
c. **3 (três)** vagas para Cotas de Ações Afirmativas para pessoas com deficiência (CAA2);
d. **3 (três)** vagas para Cotas de Ações Afirmativas para pessoas travestis, transexuais e quilombolas (CAA3);
e. para cada um dos orientadores que oferecem vagas no presente Edital, será formada uma lista de classificação, incluindo os candidatos inscritos para as respectivas vagas de AC e de cotas de CAA e que tenham sido aprovados no processo seletivo, ordenados em ordem decrescente de acordo com a média final;
f. para cada um dos orientadores que oferecerem vagas, a classificação dos candidatos será feita de acordo com as respectivas listas de classificação mencionadas no item “e” acima, em dois momentos, a saber: (i) todos os candidatos concorrerão às vagas de AC oferecidas pelo orientador

para o qual se inscreveram; (ii) concorrerão às vagas de CAA oferecidas pelo orientador apenas os candidatos que tenham optado por essa modalidade no ato da inscrição no processo seletivo e que não tenham sido contemplados com vagas de AC;

g. no caso de dois ou mais candidatos de diferentes categorias de Ações Afirmativas disputarem uma única vaga para um único orientador, acompanhando a obrigatoriedade instituída pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e de modo a contemplar os grupos de Ações Afirmativas com menor número de vagas, a prioridade respeitará a seguinte ordem de distribuição: 1) CAA para pessoas com deficiência; 2) CAA para pessoas travestis, transexuais e quilombolas e 3) CAA reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os e indígenas.

7.1. A distribuição de vagas por Linha de Pesquisa é a seguinte:

Currículo, Ensino e Diferença (15 vagas)

Estado, Trabalho-Educação e Movimentos Sociais (13 vagas)

Formação Docente, Linguagens e Subjetividade (16 vagas)

Inclusão, Ética e Interculturalidade (07 vagas)

Políticas e Instituições Educacionais e História da Educação (05 vagas)

Cada candidato/a deverá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa e Orientador.

7.2. Caso não haja candidatos/as aprovados/as no processo seletivo, as vagas não serão preenchidas integralmente.

7.3. Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação no processo seletivo de número previsto de candidatos/as optantes por CAA, as vagas poderão ser redistribuídas para: 1º outra categoria de ação afirmativa ou, 2º para ampla concorrência.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8. Estão garantidos 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as e indígenas, 5% para pessoas com deficiência e 5% para pessoas travestis, transsexuais e quilombolas, em conformidade com a Resolução CEPG nº 118, de 30 de setembro de 2022. Seguindo a Resolução CEPG nº 118, de 30 de setembro de 2022 e em acordo com a Instrução Normativa CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, o PPGE estabeleceu os percentuais para cada categoria de cotistas conforme disposto na seção “DAS VAGAS” deste edital.

8. 1. Os/As candidatas/os que optarem pelas vagas destinadas a Políticas de Ações Afirmativas (PAA) concorrerão a estas fazendo sua autodeclaração em campo específico do Formulário de Inscrição no processo seletivo.

8. 2. Os/As optantes pela PAA concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às PAA e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

8. 3. Os/As optantes pela PAA classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações

afirmativas.

8. 4. Em caso de desistência de optantes aprovadas/os em vagas destinadas a PAA, a vaga não preenchida será ocupada pelo/a optante do mesmo grupo, de acordo com a ordem de classificação.

8. 5. Na hipótese de não haver optantes aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, de acordo com a ordem de classificação.

8. 6. Na hipótese de não haver candidatura para vagas destinadas a PAA as vagas serão direcionadas para ampla concorrência.

8. 7. Os/as optantes autodeclarados/as pretos/as e pardos/as serão submetidos/as ao procedimento de heteroidentificação de forma presencial, por uma comissão específica instituída pela UFRJ, de acordo com o estabelecido pela Resolução Consuni nº 24/2020 na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da PAA.

8. 8. Os/As candidatos/as pretos/as e pardos/as que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como candidatos/as optantes e terão vagas reservadas dentro do percentual disponível e oferecido pelo PPGE, defsde que aprovados/as em todas as etapas do processo seletivo e considerados/as aptos pela Comissão de Heteroidentificação no caso de optantes negros/as.

8. 9. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o/a optante pertence, além de uma carta relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado/a, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente. Os documentos devem ser anexados em local próprio designado para este fim no formulário de inscrição e posteriormente apresentados no ato da matrícula.

8. 10. No caso de optantes quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação dos seguintes documentos: (a) Documento emitido pela Fundação Palmares (declaração de território da comunidade remanescente quilombola); (b) Declaração de pertencimento do/a candidato/a ao quilombo de origem, emitida e assinada por liderança do quilombo; (c) Documento de endosso da respectiva comunidade quilombola do/a candidato/, emitido pela Associação Estadual das Comunidades Quilombolas do Estado do Rio de Janeiro (ACQUILERJ). Os documentos devem ser anexados em local próprio designado para este fim no formulário de inscrição e posteriormente apresentados no ato da matrícula.

8. 11. Candidatos/as autodeclarados/as Pessoas com Deficiência (PcD) ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverão enquadrar-se no Art. 2º. da Lei no. 13.146 de 6 de julho de 2015, nos Art. 3º. e 4º. do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e/ou no Art. 1º. da Lei 12.764 de 27 de dezembro

de 2012 e na Lei 14.768/2023, assim como no enunciado AGU no. 45 de 14 de setembro de 2009. Tais candidatos deverão obrigatoriamente anexar, no momento da inscrição, laudo(s) médico(s) assinado(s) por um/a especialista em TEA ou na área da deficiência da/do candidata/o. O laudo precisa descrever a condição clínica da/do candidata/o, o grau ou nível de deficiência ou do TEA, contendo a referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). Devem constar do laudo o nome completo e o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/da profissional emissor do laudo, ambos de forma legível. Devem constar, ainda, deste documento, a assinatura e o carimbo profissional (igualmente legíveis) do(s)/da(s) médico(s)/as(s) que emitir(em) o(s) laudo(s). Os laudos deverão ter sido emitidos dentro dos últimos 18 meses.

8. 12. No caso dos/as candidatos/as autodeclarados/as pessoas com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é desejável a apresentação de pareceres e/ou relatórios pedagógicos em papel timbrado que comprovem a realização de Atendimento Educacional Especializado ao longo da escolarização básica e/ou superior, explicitando o tipo e objetivos dos atendimentos ofertados às/aos candidatos/as. Tais documentos devem ser emitidos por profissional especializado/a na área educacional, em serviços de educação especial ou instituição de ensino credenciados em órgãos oficiais competentes (municipais, estaduais e/ou federais).

8. 13. Candidatos(as) surdos e surdas deverão apresentar os mesmos documentos do item 8.11 e, facultativamente, do item 8.12. Além disso, devem apresentar exame audiológico que comprove surdez neurossensorial em graus severo e/ou profundo, emitido nos últimos 36 meses. O nome e CRM do médico que forneceu o laudo devem estar legíveis no carimbo.

8. 14. Candidatos(as) com deficiência visual (Baixa Visão e Cegueira) deverão apresentar os mesmos documentos do item 8.11 e, facultativamente, do item 8.12. Além disso, devem apresentar exame de acuidade visual emitido nos últimos 36 meses. O nome e CRM do médico que forneceu o laudo devem estar legíveis no carimbo.

8. 15. Os documentos especificados nos tópicos 8.11, 8.12, 8.13 e 8.14 serão avaliados por banca de verificação designada pela DIRAC – Diretoria de Acessibilidade/UFRJ, que emitirá parecer final quanto ao direito do(a) candidato(a) à concorrência na reserva de cotas, no uso das suas atribuições legais e regimentais.

8. 16. Caso necessite de atendimento especial ou recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva a fim de participar do processo seletivo, será necessário que o/a candidato/a assinale na ficha de inscrição esta necessidade.

8. 17. Candidatos(as) com deficiência visual (baixa visão e cegueira), surdos/das, com paralisia cerebral e/ou física ou autistas que precisem de mediador para realização da prova, devem informar esta necessidade na ficha de inscrição.

8. 18. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas para pessoas com deficiência(s) e/ou TEA, antes da homologação do resultado final, deverão passar por banca de verificação do Termo de Autodeclaração, conforme consta do formulário de inscrição.

8. 19. Considerando a Resolução CEPG nº 118, de 30 de setembro de 2022, para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será aplicado um fator fixo compensatório de 1,2 na pontuação atribuída ao currículo lattes na 1ª etapa, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. As candidatas devem anexar certidão de nascimento de filhos/as até 5 anos no momento da inscrição.

DA SELEÇÃO

9. Das etapas do processo seletivo:

9.1. O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

1ª etapa: Análise do projeto de tese e do currículo *Lattes*. (Eliminatória)

2ª etapa: Arguição do/a candidato/a de forma presencial. A arguição será gravada. (Eliminatória)

3ª etapa: Heteroidentificação (para os candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as) e Banca de validação da Autodeclaração (pessoas com deficiência) (Eliminatória)

9.2. Dos critérios de seleção de cada etapa:

1. Da 1ª etapa:
    1. O projeto de tese será avaliado por uma banca de professores/as do PPGE, tendo em vista os aspectos formais do texto, qualidade de comunicação e escrita acadêmica; relevância da temática do projeto, pertinência do projeto à linha de pesquisa e articulação com os projetos do/a orientador/a pretendido/a; consistência e atualidade do referencial teórico-metodológico (até 7 pontos).
    2. O currículo *Lattes* será avaliado por uma banca de professores/as do PPGE, tendo em vista a produção bibliográfica e técnica do/a candidato/a; sua experiência profissional; trajetória acadêmica e coerência com o projeto de tese (até 3 pontos).
    3. Os/As candidatos/as que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na 1ª etapa serão eliminados/as do processo seletivo. O resultado desta etapa estará disponível na página eletrônica da Faculdade de Educação (www.educacao.ufrj.br).
2. Da 2ª etapa:
    1. A arguição do/a candidato/a será feita por uma banca de professores/as do PPGE, versando sobre aspectos pertinentes ao projeto de tese tendo em conta a formulação das questões de estudo e sua relevância para a área educacional; a coerência teórico-metodológica da proposta; a articulação com a linha de pesquisa e com o/a orientador/a pretendido/a (até 7 pontos).
    2. Desempenho na arguição, incluindo argumentação oral, domínio da discussão apresentada no projeto, coerência entre o escrito e a sua apresentação (até 3 pontos).
    3. Os/As candidatos/as não poderão assistir às arguições dos/as concorrentes.
    4. Será facultada a realização da arguição no formato remoto, através da plataforma ConferênciaWeb, ao/à candidato/a que comprovar sua residência a uma distância superior a 250 Km do município do Rio de Janeiro, através de comprovante de residência apresentado no formulário de inscrição. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a garantir as condições necessárias de conexão de internet para realização da arguição em formato remoto.
    5. Os/As candidatos/as que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na arguição serão eliminados/as do processo seletivo.

6. O resultado desta etapa estará disponível na página eletrônica da Faculdade de Educação (www.educacao.ufrj.br) e na Secretaria do PPGE, piso inferior do módulo administrativo da Faculdade de Educação, Campus da Praia Vermelha.

9.3. A nota final de cada candidato/a será a média aritmética entre as notas obtidas nas duas etapas do processo seletivo.

9.4. Da 3ª etapa: Heteroidentificação/Verificação da Condição de Deficiência

1. Os/as optantes autodeclarados/as pretos/as e pardos/as serão submetidos/as ao procedimento de heteroidentificação de forma presencial, por uma comissão específica instituída pela UFRJ de acordo com o estabelecido pela Resolução Consuni nº 24/2020 e na Instrução Normativa n° 23 de julho de 2023, na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.
2. A Comissão de Heteroidentificação é formada por servidoras/es (técnicos administrativos/ docentes) e discentes devidamente certificados por curso de capacitação.
3. O/A candidato/a que discordar do parecer da subcomissão de heteroidentificação poderá solicitar recurso para a Comissão Recursal.
4. A entrevista com a Comissão de Heteroidentificação acontecerá após o processo seletivo, e a data e horário serão divulgados pelo PPGE através de mensagem por correio eletrônico. Em caso de não comparecimento o/a candidato/a será desconsiderado/a optante para fins classificatórios.
5. As pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
6. O processo de Heteroidentificação será filmado e a negativa implica em eliminação do candidato.
7. Será facultada a realização da heteroidentificação no formato remoto para o/a candidato/a que comprovar sua residência a uma distância superior a 250Km do município do Rio de Janeiro, através de comprovante de residência apresentado no momento da inscrição. Nestes casos o/a candidato/a optante poderá solicitar, no ato da inscrição e mediante justificativa, entrevista no formato remoto. O aceite por parte da comissão vai depender da sua disponibilidade. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a garantir as condições necessárias de conexão de internet para realização da heteroidentificação em formato remoto.
8. Não será permitido o uso de nenhum acessório que dificulte a visualização das características fenotípicas.
9. Aos/Às candidatos/as não aptos/as será disponibilizado recurso no mesmo dia, por outra Comissão.
10. Os/as candidatos optantes das vagas de ação afirmativa para pessoas com deficiência terão os documentos especificados nos tópicos 8.11, 8.12 e 8.13 avaliados por banca de verificação designada pela DIRAC – Diretoria de Acessibilidade/UFRJ, que emitirá parecer final quanto ao direito do(a) candidato(a) à concorrência na reserva de cotas, no uso das suas atribuições legais e regimentais.
11. Caso o/a candidato/a seja considerado/a não apto/a no procedimento de verificação da condição de deficiência, o/a candidato/a será eliminado da seleção como cotista, voltando para as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação.

9.5. Ao término do processo, as vagas serão preenchidas, por orientador, com base na ordem de classificação da nota final de cada candidato. Nesse momento, será considerado o total de candidatos, sem separação entre os candidatos às vagas de AC e de CAA. Dessa forma, caso um(a) optante por CAA obtenha uma classificação que lhe permita ocupar uma das vagas de AC, ele(a) não será computado(a) nas vagas de CAA. Consequentemente, as vagas de CAA serão preenchidas, por ordem de classificação, por optantes por CAA aprovados e que não tenham sido classificados nas vagas de AC, em acordo com o que foi estabelecido no item “g” da seção “vagas” deste Edital.

Dessa forma, farão jus à matrícula na turma 2027 do curso de Doutorado em Educação os candidatos que:

9. 5.1. Ocuparem as primeiras posições em cada uma das listas de classificação de AC, preenchendo o número de vagas oferecidas para ampla concorrência pelo respectivo orientador;

9. 5.2. Tiverem optado por CAA no ato da inscrição no processo seletivo e ocuparem as primeiras posições em cada uma das listas de classificação de vagas em CAA, excluindo-se aqueles que optarem por cotas e que já tenham sido contemplados na lista de vagas de AC por conta de sua classificação, e respeitando o limite de vagas de CAA oferecidas pelo respectivo orientador, em acordo com o que foi estabelecido no item "g" da seção "vagas" deste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO

10. Os/As candidatos/as receberão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) no projeto de tese/currículo *Lattes* (1ª etapa) e na arguição (2ª etapa), sendo a nota final composta da média aritmética entre o projeto de tese/currículo lattes e a arguição.

10.1. A classificação será feita com base na nota final obtida.

10.2. A classificação será por orientador/a, de acordo com a nota final do candidato/a.

10.3. O preenchimento da(s) vaga(s) por orientador/a obedecerá a classificação dos/as seus/suas candidatos/as em ordem decrescente da média final.

10. 4. Os critérios para desempate serão, em primeiro lugar, a nota da 2ª etapa e, em segundo lugar, a nota da 1ª etapa. Caso persista o empate, serão considerados:

1. Análise do currículo *Lattes* com ênfase em publicações em veículos especializados da área; participações em congressos com apresentação de trabalhos;
2. Experiência em pesquisa.

DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

11. Os/As candidatos/as aprovados/as nas duas etapas do processo seletivo e classificados/as farão dois exames escritos de proficiência em língua estrangeira (1. Inglês e 2. Francês ou 3. Espanhol, à escolha do/a candidato/a).

11.1. Os exames escritos de proficiência em línguas estrangeiras terão duração máxima de 2 (duas) horas cada e serão realizados em local informado pela Coordenação do PPGE, na UFRJ, campus da Praia Vermelha, em data a ser definida posteriormente e informada pela Coordenação do PPGE;.

11.2. Nenhum/a candidato/a poderá ingressar no local dos exames escritos de proficiência em línguas estrangeiras após o início de sua realização.

11.3. Os/As candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) serão aprovados/as.

11.4. A prova de proficiência será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) Capacidade de interpretação do texto redigido em língua estrangeira, aferida a partir de respostas às perguntas formuladas. Tanto as perguntas quanto as respostas serão elaboradas em língua portuguesa (até 8,0 pontos);

b) Organização de ideias, coerência e correção no uso da língua portuguesa, incluindo aspectos formais; ortografia, pontuação, aspectos gramaticais; organização do texto; construção dos parágrafos; clareza no uso da linguagem (até 2,0 pontos).

11.5. Em conformidade com o parágrafo único do Art. 15 do Regulamento do Programa, só serão aceitos, para fins de dispensa da comprovação da capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira, um dos seguintes documentos:

11.5.1. Resultado obtido em exame exigido como parâmetro para concessão de bolsa no exterior por agências de fomento e que estejam devidamente dentro do prazo de validades;

11.5.2. Resultado obtido em exame anteriormente feito em Programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu* credenciado pela CAPES, em intervalo de tempo não superior a 4 (quatro) anos contados a partir da data de publicação deste edital.

11. 6. O/A candidato/a não aprovado/a no(s) exame(s) escrito(s) de proficiência em língua(s) estrangeira(s) poderá realizar nova(s) prova(s) em data a ser fixada no semestre seguinte à realização do primeiro exame. A não aprovação nessa segunda e última oportunidade acarretará a exclusão do/a candidato/a do Programa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Das disposições gerais:

12.1 A aprovação no processo seletivo não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas das agências de fomento, recebidas pelo Programa, das normas dessas agências e de Edital específico do próprio Programa.

12.2. A inscrição do/a candidato/a implica na aceitação das normas e instruções para o processo seletivo, contidas neste Edital, e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

12.3. Recursos sobre os resultados das etapas deverão ser protocolados junto à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação, através do e-mail ppgefe@fe.ufrj.br no período previsto no Anexo III.

12.3.1. O requerimento deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

12.3.2. A Comissão de Seleção do Edital do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação será responsável pela análise dos recursos relativos ao presente Edital de Seleção ao Curso de Doutorado, sendo soberana em suas decisões.

12.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a informar-se sobre a realização de todas as etapas do processo seletivo, principalmente dia, local e horário das arguições.

12.5. O edital estará disponível, durante o período de inscrição, na página da Faculdade de Educação (www.educacao.ufrj.br) e na Secretaria do PPGE, piso inferior do módulo administrativo da Faculdade de Educação, Campus da Praia Vermelha.

12.6. Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão de Seleção.

Comissão de Seleção

Membros titulares:

Ana Pires do Prado - Docente

Juliana Marsico Correia da Silva - Docente

Jussara Marques de Macedo - Docente

Teresa Paula Nico Rego Gonçalves - Presidente da Comissão

Membros suplentes:

Patrícia Raquel Baroni – Docente – Coordenadora do PPGE

Marcel Amorim – Docente – Substituto Eventual da Coordenadora do PPGE

Marcel Álvaro de Amorim

Substituto Eventual da Coordenadora do Programa de Pós-Graduação

SIAPE 1317707

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA O DOUTORADO 2027

As vagas de Cotas de Ações Afirmativas foram definidas por meio de sorteio entre os orientadores, em acordo com a Instrução Normativa CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

CURRÍCULO, ENSINO E DIFERENÇA (CED)	**AC**	**CAA1**	**CAA2**	**CAA3**	**TOTAL**
Amílcar Araujo Pereira	1	0	0	0	1
Ana Angelita Costa Neves da Rocha	1	0	0	0	1
Carmen Teresa Gabriel Le Ravalleck	1	0	0	0	1
Diego de Matos Gondim	1	1	0	0	2
Juliana Marsico Correia da Silva	1	1	0	0	2
Luciene Cerdas	1	0	0	0	1
Nastassja Pugliese	1	1	0	0	2
Marcia Serra Ferreira	1	0	0	0	1
Maria Margarida Pereira de	1	1	0	0	2

Lima Gomes					
Thiago Ranniery Moreira de Oliveira	1	0	0	0	1
Victor Augusto Giraldo	1	0	0	0	1
TOTAL	**11**	**4**	**0**	**0**	**15**

ESTADO, TRABALHO-EDUCAÇÃO E MOVIMENTOS SOCIAIS (ETEMS)	**AC**	**CAA1**	**CAA2**	**CAA3**	**TOTAL**
Alessandra Nicodemos	1	1	0	0	2
Enio José Serra dos Santos	1	1	0	0	2
Fábio Souza	1	0	0	1	2
José Jairo Vieira	1	1	0	0	2
Jussara Macedo	1	0	0	1	2
Marcelo Paula de Melo	1	0	0	0	1
Roberto Leher	2	0	0	0	2
TOTAL	**8**	**3**	**0**	**2**	**13**

FORMAÇÃO DOCENTE, LINGUAGENS E SUBJETIVIDADE (FDLS)	**AC**	**CAA1**	**CAA2**	**CAA3**	**TOTAL**
Adriana Mabel Fresquet	1	0	0	0	1
André Bocchetti	1	0	0	1	2
Daniela Guimarães	1	0	1	0	2
Giseli Barreto da Cruz	2	1	0	0	3
Marcel Amorim	2	0	0	0	2
Maria das Graças Chagas de Arruda Nascimento	1	1	0	0	2

Patrícia Corsino	1	0	1	0	2
Teresa Paula Nico Rego Gonçalves	1	1	0	0	2
TOTAL	**10**	**3**	**2**	**1**	**16**

INCLUSÃO, ÉTICA E INTERCULTURALIDADE (IEI)	**AC**	**CAA1**	**CAA2**	**CAA3**	**TOTAL**
Leandro Teófilo	2	0	0	0	2
Maria Judith Sucupira da Costa Lins	1	1	0	0	2
Monica Pereira dos Santos	1	0	0	0	1
Sandra Cordeiro de Melo	1	0	1	0	2
TOTAL	**5**	**1**	**1**	**0**	**7**

POLÍTICAS, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS e HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO (PIEHE)	**AC**	**CAA1**	**CAA2**	**CAA3**	**TOTAL**
Diana Gonçalves Vidal	1	0	0	0	1
Mariane Campelo Koslinski	1	0	0	0	1
Rosana Rodrigues Heringer	1	0	0	0	1
Rodrigo Pereira da Rocha Rosistolato	1	1	0	0	2
TOTAL	**4**	**1**	**0**	**0**	**5**

LINHA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**	**TOTAL**
CED	11	4	15
ETEMS	8	5	13
FDLS	10	6	16

IEI	5	2	7
PIEHE	4	1	5
TOTAL GERAL	**38 vagas**	**18 vagas**	**56 vagas**

ANEXO II

ROTEIRO PARA PREENCHIMENTO DO PROJETO DE TESE NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO *ON LINE*

O projeto, com o mínimo de 15 e o máximo de 20 páginas (formatação: Times New Roman corpo 12, espaçamento 1,5, margens superior e esquerda 3cm; inferior e direita 2cm), no formulário online apresenta os seguintes itens:

1.Capa: Título, Indicar a linha de pesquisa e o orientador ao qual está se candidatando

2. Introdução: construção do problema e questões norteadoras do estudo, destacando afinidades com projetos de pesquisa desenvolvidos na linha de pesquisa escolhida;

3. Justificativa articulando com a linha de investigação e pesquisas do orientador escolhido;

4. Objetivos;

5. Referências teórico-metodológicas;

6. Cronograma;

7. Referências.

Atenção: orientamos os/as candidatos/as a levarem em conta as Diretrizes sobre Integridade Acadêmica que foram aprovadas no dia 29/5/2015, pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da Universidade de Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Documento disponível em:

https://conexao.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/09/Folder_Diretrizes-Integridade-Academica_UFRJ_2021-1.pdf

ANEXO III

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO TURMA 2027

ATIVIDADES	**DATAS**
Inscrições	18 de junho a 16 de julho de 2026
Homologação das inscrições	20 de julho de 2026

Recursos (via e-mail)	21 e 22 de julho de 2026
Divulgação dos resultados dos recursos	24 de julho de 2026
Primeira Etapa	
Análise dos projetos e currículos	29 de Julho a 17 de Agosto de 2026
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	19 de Agosto de 2026
Recurso da 1ª etapa: via e-mail	20 e 21 de Agosto de 2026
Divulgação final após análise dos Recursos e locais de arguição	26 de Agosto de 2026
Segunda Etapa	
Arguição dos/as candidatos/as aprovados/as.	31 de Agosto a 25 de Setembro de 2026
Resultado preliminar da 2ª etapa	30 de Setembro de 2026
Recurso da 2ª etapa: via e-mail	1 e 2 de outubro de 2026
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	7 de outubro de 2026
Terceira Etapa	
Banca de verificação da condição de deficiência (3ª etapa)	Novembro de 2026
Comissão de heteroidentificação (3ª	26 de novembro de 2026

etapa)	
Resultado final	até 18 de dezembro de 2026
Matrícula	Fevereiro de 2027

ANEXO IV
GRADE CURRICULAR DO DOUTORADO E PERCURSO DESEJÁVEL

O estudante de doutorado deverá obter 270 horas-aula em disciplinas obrigatórias, 180 horas em disciplinas de livre escolha (quatro disciplinas de 45 horas-aula), para computar o mínimo de 450 horas-aula. As disciplinas obrigatórias para o doutorado são: Problemas Contemporâneos em Educação (45h); Questões Epistemológicas da Pesquisa em Educação (45h); Prática de Pesquisa I (45h); Prática de Pesquisa II (45h); Prática de Pesquisa III (45h); Seminário de Tese (45h); Pesquisa de Tese (não conta crédito).

Além disso, de acordo com o regimento do PPGE/UFRJ, o(a) estudante de doutorado deverá:

- Realizar o exame de projeto (com apresentação do projeto de tese) em até 18 meses após o início do doutorado;
- Realizar o exame de qualificação da tese em até 30 meses após o início do doutorado;
- Defender a tese em até 48 meses após o início do doutorado.

As disciplinas obrigatórias são oferecidas às terças e quintas (com exceção da disciplina Prática de Pesquisa). Há oferta de duas turmas para cada disciplina obrigatória, uma turma no período da manhã e outra no período da tarde.

A disciplina Prática de Pesquisa é oferecida em dia e horário específicos, definidos pelo docente orientador. A reprovação em duas disciplinas implicará no cancelamento da matrícula.

O(a) estudante também deverá realizar o exame de proficiência em língua estrangeira. As provas serão realizadas no primeiro semestre e no segundo semestre do ano. O(A) estudante deverá realizar o exame no primeiro semestre do curso e terá uma segunda chance no segundo semestre, caso não seja aprovado no primeiro exame de proficiência. Duas reprovações implicarão no cancelamento da matrícula.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM COMPROVANTE E QUE SOLICITARAM NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO A REALIZAÇÃO DE ARGUIÇÃO NO FORMATO REMOTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA LEI 7115/1983

Eu, _____, CPF:_____, Profissão: _____, Nacionalidade: _____ , Estado civil:_____, declaro que resido na , N° , Complemento: _____, Bairro: , no município: _____, Estado: _____. Declaro ainda que estou ciente que a falsidade da presente declaração me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Cidade e Estado, Dia, Mês, Ano

_____

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ALUNOS QUE NÃO DEFENDERAM A DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Eu_____,CPF_____, responsabilizo-me a entregar cópia do comprovante de conclusão do curso de Mestrado no ato da matrícula. Estou ciente de que, em caso de aprovação no processo seletivo, a não entrega do referido documento implicará na perda da vaga no doutorado, turma 2026.

Rio de Janeiro, ____, de _____ de 2026.

_____

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Abreu Costa de Moura**, **Diretor(a)**, em 03/06/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcel Alvaro de Amorim**, **Coordenador(a), Substituto(a)**, em 03/06/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **6652989** e o código CRC **25BAA249**.

Referência: Processo nº 23079.200232/2025-14 SEI nº 6652989

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - http://www.ufrj.br